



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1561 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº 028, DE 24 DE OUTUBRO 2022.

TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 32.056 de 06 de outubro de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Aderir ao Decreto nº 32.056 do Estado do Rio Grande do Norte, no qual transfere o Ponto Facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público (28.10.2022), para o dia 14 de novembro de 2022, nas **Repartições Públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Carnaubais/RN.**

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 24 de outubro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

ESPAÇO EM BRANCO